## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – ENTREGANDO CULTURA!

## TEATRO INFANTOJUVENIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ORAIS

**EDITAL DE** **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A **Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO**, em consonância com com a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Instrução Normativa Federal nº 005 de 10 de agosto de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, o **EDITAL Nº 002/2024 – ENTREGANDO CULTURA! TEATRO INFANTOJUVENIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ORAIS**, para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “a Lei Complementar nº 195/2022”, referente a ***PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS CONFORME CATEGORIAS DESCRITAS NO ITEM 3 DESTE EDITAL*.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e da demanda do setor cultural e o presente edital destina-se a premiar projetos de produção cultural apresentados por agentes culturais do município de Aurilândia-GO.

# DA JUSTIFICATIVA

* 1. **EDITAL Nº 002/2024 – ENTREGANDO CULTURA! TEATRO INFANTOJUVENIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ORAIS**, configura-se como uma **ação de reconhecimento e incentivo ao setor cultural** local fundamentado no inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidas com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.
	2. **A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais**, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
	3. A previsão da execução orçamentária e das ações deste Edital consta no Plano de Ação e Projeto Cultural aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura. Suas definições foram construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconiza a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 e o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
	4. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

# DO OBJETO

* 1. Constitui-se como **objeto deste Edital a seleção e premiação de 06 (seis) projetos de Produção Cultural**, de acordo com o que preconiza o art. 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município de Aurilândia-GO nas **categorias descritas no Item 3 deste edital.**
	2. Através deste edital a Prefeitura Municipal de Aurilândia – GO pretende premiar projetos de produção cultural de relevante contribuição, que gerem o desenvolvimento de atividades, performances e práticas culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação do Teatro Infantojuvenil ou da Contação de Histórias Orais, parte integrante das práticas e performances da arte e da cultura existentes no município.

# DAS CATEGORIAS - Prêmio ENTREGANDO CULTURA!

* 1. Este Edital contemplará **02 (duas) categorias e até 06 (seis) projetos de produção cultural através de prêmio para Teatro Infantojuvenil e Contação de Histórias Orais conforme tabela abaixo**:
		1. **DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES**

|  |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIA GERAL**PRÊMIO ENTREGANDO CULTURA! | **VAGAS** |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR DAS PREMIAÇÕES** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| **B1. Prêmio** **ENTREGANDO CULTURA!*****TEATRO INFANTOJUVENIL*** | 01 | 01 | 01 | 03 | 1º Lugar: R$ 3.300,00 | R$ 6.893,60 |
| 2º Lugar: R$ 2.093,00 |
| 3º Lugar: R$ 1.500,60 |
| **B2. Prêmio** **ENTREGANDO CULTURA!*****CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ORAIS*** | 01 | 01 | 01 | 03 | 1º Lugar: R$ 3.300,00 | R$ 6.893,60 |
| 2º Lugar: R$ 2.093,00 |
| 3º Lugar: R$ 1.500,60 |
|  | **VALOR TOTAL** | **R$ 13.787,20** |

# DAS DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS

# CATEGORIA B.1: TEATRO INFANTOJUVENIL: linguagem artística de produção cultural desenvolvida por grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se por textos dramatúrgicos criados ou interpretados por crianças e adolescentes contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e ou musicais próprios, ou adaptados em linguagem acessível, performances e práticas teatrais onde a oralidade, o lúdico e a imaginação estimulam a apreensão simbólica da realidade.

# Serão admitidos projetos de produção cultural de relevante contribuição para a expressão de práticas do teatrais infantojuvenis realizadas por agentes culturais de Aurilândia-GO.

# CATEGORIA B.2: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAIS ORAIS: prática de transmissão de conhecimento tradicional baseada na oralidade, vinculada à memórias e à transições entre gerações. Como produção cultural, pode privilegiar experiências de vida, autobiografias, causos, crônicas, poemas entre outros estilos adaptados na narrativa oral dos contadores de história. A contação de histórias é um momento de troca de informações e experiências especialmente entre as gerações mais velhas e as mais novas.

# Serão admitidos projetos de produção cultural de relevante contribuição para a expressão da cultura oral por meio da contação de histórias praticada por agentes culturais de Aurilândia-GO.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, agentes culturais, pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicilio no município de Aurilândia-GO há no mínimo 02 (dois) anos**.**
	2. Os proponentes deverão se inscreveratravés de proposta de produto cultural e que satisfaça as condições de habilitação de que trata este certame.
	3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.5.
	4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.5.
	5. **NÃO PODEM SE INSCREVER NESTE EDITAL, AGENTES CULTURAIS QUE:**
1. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
3. sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

# DAS INSCRIÇÕES

# A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 10 de agosto a 20 de setembro de 2024, presencialmente, exclusivamente na Secretaria de Educação e Cultura de Aurilândia-GO, no Espaço Monte Castelo, localizado na Av. Capitão João Gomes Porto, nº 360, Centro, em Aurilândia-GO.

* 1. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
	2. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto. **O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO E IDENTIFICADO COM:** Nome, telefone, categoria de inscrição.

5.3.1. O envelope deverá ser apresentado lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – TEATRO INFANTOJUVENIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ORAIS

MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Categoria de inscrição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. Será disponibilizado um comprovante de recebimento dos envelopes, no entanto a abertura dos mesmos e verificação será realizada pela Comissão Parecerista e de acompanhamento na etapa de análise.
	2. Todos os documentos, anexos e demais materiais protocolados no ato da inscrição devem estar dentro do envelope lacrado e são se responsabilidade do proponente.

# No ato da inscrição, nos prazos deste edital, DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos:

# Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação e objetivos, conta bancária para recebimento do prêmio (Anexo I-A e Anexo I-B verificar a categoria);

* + 1. Currículo do proponente;
		2. Portfólio do proponente;
		3. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo II.
		4. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo III.

# DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

* 1. Os proponentes deverão **entregar juntamente com a ficha de inscrição, nos prazos deste edital, os seguintes documentos:**

## PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

1. Cópia do documento de identidade:
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
6. Certidão Negativa Estadual;
7. Certidão Negativa Municipal;
8. Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

## PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
3. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
4. Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
5. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
7. Certidão Negativa do FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
9. Certidão Negativa de Débito Estadual;
10. Certidão Negativa de Débito Municipal
11. Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

## PROPONENTE MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
2. Cópia da identidade e CPF;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
5. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
6. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
7. Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
8. Certidão Negativa de Debito Estadual;
9. Certidão Negativa de Debito Municipal.

# DA ANÁLISE DOS PROJETOS

* 1. Os projetos de produção cultural serão analisados pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento, nomeada exclusivamente para este fim sob Decreto Municipal nº 52 de 16 de agosto de 2024. A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios de pontuações abaixo relacionados.

|  |
| --- |
| **TABELA DE PONTUAÇÃO 1 - EDITAL Nº 002/2024 – ENTREGANDO CULTURA** |
| **Item** | **Critério** | **Não Apresentou** | **Apresentou Parcialmente** | **Apresentou Integralmente** |
| 1 | Relevância Artística do Projeto | 0,0 | 0,5 | 2,0 |
| 2 | Trajetória Artística | 0,0 | 0,5 | 2,0 |
| 3 | Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos | 0,0 | 0,5 | 2,0 |
| 4 | Currículo e Portfólio | 0,0 | 0,5 | 2,0 |
| 5 | Criatividade e Originalidade | 0,0 | 0,5 | 2,0 |

* 1. Cada proposta será avaliada por 03 (três) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
	2. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional geral de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada:
		1. Proponentes pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa negra, pessoa indígena, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana, terão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), devendo o resultado discriminar a pontuação.

|  |
| --- |
| **TABELA DE PONTUAÇÃO 2 - AÇÕES AFIRMATIVAS** **EDITAL Nº 002/2024 – ENTREGANDO CULTURA** |
| **Item** | **Critério** | **Pontuação**  |
| 1 | Proponente mulher | 1,0 |
| 2 | Proponente LGBTQIAPN+ | 1,0 |
| 3 | Proponente Pessoa Negra  | 1,0 |
| 4 | Proponente Pessoa Indígena | 1,0 |
| 5 | Proponente Pessoa com Deficiência | 1,0 |
| 6 | Proponente povos e comunidades tradicionais | 1,0 |

* 1. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
	2. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5 da tabela de pontuação 1, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto com maior nota na tabela de pontuação 2.
	3. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 5,0.
	4. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://aurilandia.go.gov.br/>, nos prazos deste edital, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
	5. Ao resultado “Classificados” será facultada a interposição de recurso nos prazos estabelecidos neste edital, em meio físico, na sede da Secretaria Municipal e Educação e Cultura.
	6. A Comissão Parecerista e de Acompanhamento nomeada via Decreto Municipal nº 52/2024 analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
	7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
	8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão Parecerista e de Acompanhamento, publicará no Diário Oficial do Município e no site https://aurilandia.go.gov.br/, a homologação do resultado final, à qual não caberá recurso.
	9. Para fins de cadastro reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação com os proponentes dos projetos homologados.
	10. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

# DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

* 1. Este Edital prevê mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação de forma a garantir a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema nos termos dos § 1º e § 2º, incisos III e IV do Art. 16 do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
	2. Do montante das vagas previstas neste Edital no minímo 20% (vinte por cento) serão reservadas para proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas negras; 10% (dez por cento) para proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas indígenas; para proponente ou equipe composta majoritariamente por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas ciganas e para proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas quilombolas, serão atribuídos critérios diferenciados de pontuação conforme item 6.3.1 deste edital.
	3. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa negra, pessoa indígena, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
	4. Os proponentes ou equipes compostas majoritariamente por pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos das vagas reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
	5. Os recursos destinados à pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
	6. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais vagas.
	7. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
	8. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas cotas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo III) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

# DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

* 1. A Comissão Parecerista e de Acompanhamento, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo poder executivo municipal via Decreto nº 52/2024.
	2. Os trabalhos, análises e demais reuniões da Comissão Parecerista e de Acompanhamento serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazerpara a devida tomada de decisão.

# DA PREMIAÇÃO

* 1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os Proponentes do projeto para assinatura do Recibo de Recebimento do Prêmio (Anexo IV) nos prazos estabelecidos neste edital.
	2. Além do recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual, em sendo o caso.
	3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente e convocação dos suplentes em ordem de pontuação.
	4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
	5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
	6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a concessão da premiação.
	7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária apresentada no ato da inscrição.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

* 1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação de premiação cultural serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-014460– Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura sob Programa 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO – MUNICIPIOS operacionalizado via Lei 14.399/2022, tendo a seguinte rubrica orçamentária municipal: *13.392.4019.2070-339031.*

# DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

* 1. O Valor a ser pago aos proponentes será de acordo com a categoria de inscrição do projeto e conforme a pontuação obtida na etapa de seleção, análise de mérito e homologação dos resultados.
	2. Serão selecionados os 03 (três) melhores projetos de cada categoria obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 3, que poderão ser ampliados, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou remanejamento dos mesmos.
	3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), indicada no ato da inscrição.
	4. O pagamento dos prêmios culturais somente poderá ser realizado após assinatura do Recibo de Recebimento do Prêmio (Anexo IV).
	5. No pagamento à pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da desta. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

# DO CRONOGRAMA

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA** |
| **ETAPA** | **PERÍODO** |
| Lançamento do Edital | 10/09/2024 |
| Prazo para Impugnação | 10/09/2024 a 13/09/2024 |
| Período de Inscrições | 10/09/2024 a 20/09/2024 |
| Período de SeleçãoAnálise de Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação do Proponente | 23/09/2024 a 02/10/2024 |
| Resultado Preliminar  | 03/10/2024 |
| Prazo para Recursos | 03/10/2024 a 07/10/2024 |
| Resultado Final | 14/10/2024 |
| Prazo para Assinatura do recibo de recebimento do prêmio | 15/10/2024 a 15/11/2024 |
| Prazo para Pagamento dos Contemplados *(após assinatura do*  *Recibo de Recebimento do Prêmio)* | 15/11/2024 a 31/12/2024 |

# As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://aurilandia.go.gov.br/>

# ANEXOS DO EDITAL

# ANEXO I-A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

# ANEXO I-B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA/MEI

# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

# ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

# ANEXO IV – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

# ANEXO V – CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO (para uso da comissão parecerista)

# DAS SANÇÕES E PENALIDADES

* 1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
	2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
		1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **LEI PAULO GUSTAVO, BRASÃO MUNICIPAL E MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL**, conforme disponibilizado no site do município de Aurilândia-GO no site [https://aurilandia.go.gov.br/simbolos-municipais/](https://aurilandia.go.gov.br/simbolos-municipais/%20) e de acordo com manual de uso das marcas federais disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.
	2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

## “PRÊMIO ENTREGANDO CULTURA! EDITAL Nº 002/2024 – Lei Complementar nº 195/2022. Operacionalização: Secretaria de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO, de \_\_\_\_\_de\_\_\_\_.”

* 1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
	2. É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura em conjunto com a Comissão Parecerista de Acompanhamento**,** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
	3. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
	4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Educação e Cultura, presencialmente, ou pelo contato: licitacao@aurilandia.go.gov.br.
	5. Este edital, os anexos e demais documentos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://aurilandia.go.gov.br/>

**Aurilândia-GO, 09 de setembro de 2024**

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO**

Prefeita Municipal de Aurilândia-GO